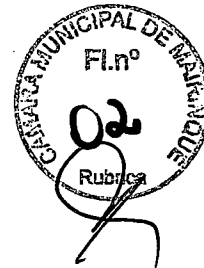


SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lúcio Martins Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8606 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.044.428/0001-20



Mairinque, 10 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 11 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O crédito a ser autorizado visa atender as despesas com a aquisição de ovos de páscoa, para os alunos da rede municipal de ensino. Tal crédito será coberto mediante a redução de dotações do orçamento vigente.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.02.11 14:53:08
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

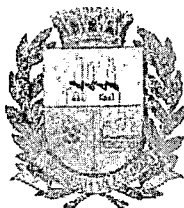
Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

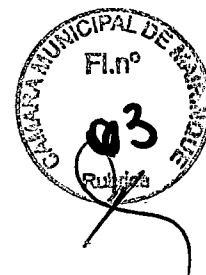
MAIRINQUE – SP

15:37 11/02/26 - 00037 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Av. Anita Lammartina Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 11 / 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para atender as despesas com a aquisição de ovos de páscoa.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.07 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Atividade: 12.306.0101.2.778 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 –	R\$ 230.000,00
TOTAL	R\$ 230.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Atividade: 12.365.0092.2.756 – vínculo 01.110.00	
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Ficha nº182.....	R\$ 230.000,00
TOTAL	R\$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO:30298116898
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.02.11 14:52:18 -03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



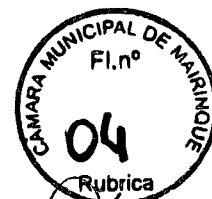
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 24 de fevereiro de 2026.

Expediente da 40ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

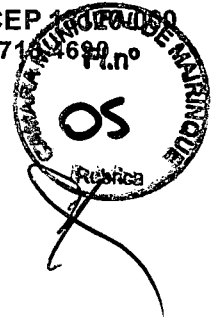

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13.600-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

À Procuradoria Jurídica e Consultoria de Orçamento e Estatística:

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de Fevereiro de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

Recebido
em 25/02/26
Borges